AUTORIZA O EXECUTIVO A ADERIR AO CONS?CIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a aderir ao Cons?cio Intermunicipal SAMU Oeste, firmado com os munic?io integrantes da 10 ª Regional de Sa?e e pela 20 ª Regional de Sa?e.

Art. 2 ? ? Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Inten?es do Cons?cio Intermunicipal SAMU Oeste, aprovado na data de 25 de junho de 2012, em Assembleia Geral realizada nas depend?cias da Associa?o dos Munic?ios do Oeste do Paran?

Art. 3 ? ? Fica declarado de utilidade p?lica o Cons?cio Intermunicipal SAMU Oeste.

Art. 4 ? ? Revogam-se as disposi?es em contr?io.

Art. 5 ? ? Esta Lei entra em vigor na data da publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 27 de junho de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito

PROTOCOLO DE INTEN?ES

Os Munic?ios abaixo identificados, signat?ios deste, sendo estes: **(1 ¯.) MUNIC?IO DE ANAHY,** inscrito no CNPJ sob o n ¯. 95.594.800/0001-94, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOACIR ANTONIO LAZZARETTI, brasileiro, casado, portador do RG sob n ¯. 3.133.132-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n ¯.554.106.189-04; **(2 ¯.) MUNIC?IO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, inscrito no CNPJ sob o n ¯. 76.208.479/0001-18, localizado no Centro C?ico, s/n ¯, neste ato representado pela Prefeita Municipal DALILA JOS?DE MELLO, brasileira, divorciada, portadora do RG sob o n ¯. 1.502.329-5 SSP-PR, inscrita no CPF sob o n ¯. 285.025.159-34; **(3 ¯.) MUNIC?IO DE BOA VISTA DA APARECIDA,** inscrito no CNPJ sob n ¯.78.121.985/0001-09, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VOLNEI SAVARIS, brasileiro, casado, portador do RG sob n ¯. 1.076.327 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n ¯. 274.606.579-72; **(4 ¯.) MUNICIPIO DE BRAGANEY**, inscrito no CNPJ sob n ¯ 78.121.902/0001-73, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSENEY VICENTE, brasileiro, casado, portador do RG n ¯. 4.084.389-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n ¯. 554.231.599-20; **(5 ¯.) MUNICIPIO DE CAFEL?DIA,** inscrito no CNPJ sob n ¯ 78.121.878/0001-72, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ESTANISLAU MATEUS FRANUS, brasileiro, casado, portador do RG sob n ¯ 1.018.791-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n ¯ 097.657.519-15; **(6 ¯.) MUNICIPIO DE CAMPO BONITO**, inscrito no CNPJ sob n ¯ 80.869.621/0001-45, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ANTONIO CARLOS DOMINIAK, brasileiro, casado, portador do RG n ¯ 3.445.934-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n ¯. 476.399.549-91; **(7 ¯.) MUNICIPIO DE CAPIT? LE?IDAS MARQUES,** inscrito no CNPJ sob n ¯ 76.208.834/0001-59, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIOMIRO QUADRI, brasileiro, casado, portador do RG n ¯ 4.295.395-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n ¯ 825.253.909-20; **(8 ¯.) MUNIC?IO DE CASCAVEL,** inscrito no CNPJ sob n ¯ 76.208.867/0001-07, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EDGAR BUENO, brasileiro, casado, portador do RG n ¯ 865.953-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n ¯ 118.174.459-87; **(9 ¯.) MUNICIPIO DE CATANDUVAS,** inscrito no CNPJ sob n ¯ 76.208.834/0001-03, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALDOIR BERNARTT, brasileiro casado, portador do RG n ¯ 7.952.469-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n ¯ 383.451.709-78; **(10 ¯.) MUNICIPIO DE C? AZUL,** inscrito no CNPJ sob n ¯ 76.206.473/0001-01, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOS?ENERON DA SILVA TELLES, brasileiro, casado, portador do RG n ¯ 2.239.888 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n ¯ 371.171.819-15; **(11 ¯.) MUNICIPIO DE CORB?IA,** inscrito no CNPJ sob n ¯ 76.208.826/0001-02, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ELI?ER JOS?FONTANA, brasileiro, casado, portador do RG n ¯ 3.902.260-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n ¯ 577.891.269-20; **(12 ¯.) MUNICIPIO DE DIAMANTE DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o n ¯. 77.817.476/0001-44, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, 597, neste ato representado pela Prefeita Municipal IN? GOMES, brasileira, divorciada, portadora do RG sob o n ¯. 3.626.033-5 ? SSP ?PR, inscrita no CPF sob o n ¯. 659.213.809-20; **(13 ¯.) MUNIC?IO DE DIAMANTE DO SUL,** inscrito no CNPJ sob n ¯ 95.595.120/0001-95, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DARCI TIRELLI, brasileiro, casado, portador do RG n ¯ 5.157.507-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n ¯ 020.269.569-79; **(14 ¯.) MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o n ¯. 95.719.449/0001-10, localizado na Rua Paim, 891, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ELCIO ZIMMERMANN, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o n ¯. 3.531.721-0 ? SSP-PR, inscrito no CPF sob o n ¯. 476.563.529-53; **(15 ¯ .) MUNIC?IO DE ESPIG? ALTO DO IGUA?,** inscrito no CNPJ sob n ¯ 01.612.634/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal OSSTAP ANDREIV, brasileiro, casado, portador do RG n ¯ 4.249.917-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n ¯ 588.799.279-49; **(16 ¯.) MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob n ¯ 76.208.495/0001-00, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOS?MACHADO SANTANA, brasileiro, casado, portador do RG n ¯ 1.348.181-4, inscrito no CPF/MF sob n ¯ 190.883.459-53; **(17 ¯ .) MUNICIPIO DE GUA?A**, inscrito no CNPJ sob o n ¯. 77.857.183/0001-90, localizado na Avenida Coronel Ot?io Tosta, 126, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MANOEL KUBA, brasileiro, casado, portador do RG sob o n ¯. 5.948.879-7 ? SSP-PR, inscrito no CPF sob o n ¯. 121.211.008-06; **(18 ¯.) MUNIC?IO DE GUARANIA?,** inscrito no CNPJ sob n ¯ 76.208.818/0001-65, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JURACI RONALDO CAZELLA, brasileiro, casado, portador do RG sob n ¯ 3.115.215-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n ¯ 435.173.909-68; **(19 ¯.) MUNICIPIO**

DE IBEMA, inscrito no CNPJ sob n ¯ 80.881.931/0001-85, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ARAMITAN ANT?IO FORTUNATO, brasileiro, casado, portador do RG de n ¯ 2.006.265 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n ¯ 431.823.999-34; **(20 ¯.) MUNICIPIO DE IGUATU,** inscrito no CNPJ sob n ¯ 95.595.013/0001-67, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MARTINHO LUCAS GODOY, brasileiro, casado, portador do RG n ¯ 3.597.568-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n ¯ 554.881.299-87; **(21 ¯.) MUNICIPIO DE IRACEMA DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob n ¯ 95.583.555/0001-10, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LE?IDAS NEUBERN RODRIGUES NETO, brasileiro, casado, portador do RG n ¯ 3.045.072-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n ¯ 369.610.279-20; **(22 ¯.) MUNICIPIO DE JESUITAS**, inscrito no CNPJ sob n ¯ 77.398.154/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal APARECIDO JOS?WEILLER JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG sob n ¯ 5.855.811-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n ¯ 801.083.009-78; **(23 ¯.) MUNICIPIO DE LINDOESTE,** inscrito no CNPJ sob n ¯ 80.881.915/0001-92, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SILVIO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG sob n ¯ 5.569.712-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n ¯ 913.358.179-72; **(24 ¯.) MUNICIPIO DE MARECHAL C? DIDO RONDON**, inscrito no CNPJ sob o n ¯. 76.205.814/0001-24, localizado na Rua Esp?ito Santo, 777 neste ato representado pelo Prefeito Municipal MOACIR LUIZ FROELICH, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG sob o n ¯. 1.834.360-6 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o n ¯. 333.603.599-68; **(25 ¯.) MUNIC?IO DE MARIP?/span>**, inscrito no CNPJ sob o n ¯. 95.583.571/0001-02, localizado na Rua Duque de Caxias, 337, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JACIRA QUIRINO ALVES, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG sob o n ¯. 2.245.109-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob o n ¯. 284.114.809-25; **(26 ¯.) MUNIC?IO DE MERCEDES**, inscrito no CNPJ sob o n ¯. 95.719.373/0001-23, localizado na Avenida Jo? XXIII, s/n ¯, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VILSON SCHWANTES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG sob o n ¯. 213.214-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n ¯. 512.899.979-34; **(27 ¯.) MUNIC?IO DE NOVA AURORA,** inscrito no CNPJ sob n ¯ 76.208.859/0001-52, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PEDRO LEANDRO NETO, brasileiro, casado, portador do RG sob n ¯ 3.730.028-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n ¯ 731.596.899-72; **(28 ¯.) MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA**, inscrito no CNPJ sob o n ¯. 77.116.663/0001-09, localizado na Avenida Tucunduva, 833, neste ato representado pelo Prefeito Municipal NORBERTO PINZ, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG sob o n ¯. 395.717 SSP-SC, inscrito no CPF sob o n ¯. 283.368.879-20; **(29 ¯.) MUNIC?IO DE OURO VERDE DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o n ¯. 80.880.107/0001-00, localizado na Rua Curitiba, 234, neste ato representado pela Prefeita Municipal CLEONICE ALVES, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG sob o n ¯. 259.879 SSP-PR, inscrita no CPF sob o n ¯. 283.161.779-00; **(30 ¯.) MUNIC?IO DE PALOTINA**, inscrito no CNPJ sob o n ¯. 76.208.487/0001-64, localizado na Rua Aldir Pedron, 898, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG sob o n ¯. 1.182.771-3 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o n ¯. 369.293.959-00; **(31 ¯.) MUNIC?IO DE PATO BRAGADO**, inscrito no CNPJ sob o n ¯. 95.719.472/0001-05, localizado na Avenida Willy Barth, 2852, neste ato representado pela Prefeita Municipal NORMILDA K?HLER, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG sob o n ¯. 3.785.291-0 SSP-PR inscrita no CPF sob o n ¯. 703.921.299-49; **(32 ¯.) MUNIC?IO DE QUATRO PONTES**, inscrito no CNPJ sob o n ¯. 95.719.381/0001-70, localizado na Rua S? Borja, 560, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RUDI KUNS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG sob o n ¯. 3.001.221-6 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o n ¯. 369.177.889-53; **(33 ¯.) MUNIC?IO DE QUEDAS DO IGUA?,** inscrito no CNPJ sob n ¯ 76.205.962/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EDSON JUCEMAR HOFFMAMM PRADO, brasileiro, casado, portador do RG sob n ¯ 4.485.921-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n ¯ 588.849.497-87; **(34 ¯.) MUNICIPIO DE SANTA HELENA**, inscrito no CNPJ sob o n ¯. 76.206.457/0001-19, localizado na Rua Paraguay, 1401, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RITA MARIA SCHIMIDT, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG sob o n ¯. 1.497.554-3 - SSP-PR, inscrita no CPF sob o n ¯. 431.049.329-72; **(35 ¯.) MUNIC?IO DE SANTA L?IA,** inscrito no CNPJ sob n ¯ 95.594.776/0001-93, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RENATO TONIDANDEL, brasileiro, casado, portador do RG sob n ¯ 4.027.636-0, inscrito no CPF/MF sob n ¯ 566.165.389-15; **(36 ¯.) MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob n ¯ 80.882.095/0001-53, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal AMARILDO RIGOLIN, brasileiro, casado, portador do RG sob n ¯ 3.701.065-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n ¯ 488.237.249-53; **(37 ¯.) MUNICIPIO DE S? JOS?DAS PALMEIRAS**, inscrito no CNPJ sob o n ¯.77.819.605/0001-33, localizado na Avenida Marechal Castelo Branco, 979, neste ato representado pelo Prefeito Municipal NELTOM BRUM, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG sob o n ¯. 5.187.371-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o n ¯. 840.502.099-34; **(38 ¯.) MUNIC?IO DE S? PEDRO DO IGUA?**, inscrito no CNPJ sob o n ¯. 95.583.597/0001-50, localizado na Avenida S? Paulo, 786, neste ato representado pelo Prefeito Municipal NATAL NUNES MACIEL, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG sob o n ¯. 912.622-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o n ¯. 198.224.139-04; **(39 ¯.) MUNIC?IO DE TERRA ROXA**, inscrito no CNPJ sob o n ¯. 75.587.204/0001-70, localizado na Avenida Costa e Silva, 95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DONALDO WAGNER, brasileiro, casado, portador da Carteira de

Identidade RG sob o n ¯. 6.067.298 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n ¯. 302.877.239-68; **(40 ¯.) MUNIC?IO DE TOLEDO**, inscrito no CNPJ sob o n ¯. 76.205.806/0001-88, localizado na Rua Raimundo Leonardi, 1586, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOS?CARLOS SCHIAVINATTO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG sob o n ¯. 9.154.566 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n ¯. 276.960.909-25; **(41 ¯.) MUNIC?IO DE TR? BARRAS DO PARAN?** inscrito no CNPJ sob n ¯ 78.121.936/0001-68, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GERSON FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, portador do RG sob n ¯ 902308139-2 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n ¯ 409.886.600-59; **(42 ¯.) MUNICIPIO DE TUP?SI**, inscrito no CNPJ sob o n ¯. 77.877.116/0001-38, localizado na Pra? Santos Dumont, s/n ¯, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSE CARLOS MARIUSSI, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG sob o n ¯. 4.264.607-5 ? SSP-PR, inscrito no CPF sob o n ¯. 604.789.269-87; **(43 ¯.) MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob n ¯ 78.101.821/0001-01, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ELDON ANSCHAU, brasileiro, casado, portador do RG sob n ¯ 3.187.478-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n ¯ 431.051.739-00, por reconhecerem a import?cia e a necessidade de promover melhorias na Pol?ica Nacional de Aten?o ? Urg?cias na Regi? Oeste do Estado do Paran? e:

* considerando os objetivos, princ?ios e diretrizes do Sistema ?ico de Sa?e (SUS) expostos nas Lei n ¯ 8.080/90 e n ¯ 8.142/90;

* considerando a compet?cia municipal para realizar a?es e servi?s objetivando o atendimento ?sa?e da popula?o no ?bito da Pol?ica Nacional de Aten?o ? Urg?cias;

* considerando as disposi?es da Lei n ¯ 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto n ¯ 6.017/2007, que disp? sobre normas gerais de contrata?o, pelos entes federados, de cons?cios p?licos e d?outras provid?cias;

* considerando o que preceitua o art. 21 da Lei Complementar n ¯ 141/2012, onde prev?que os Estados e os Munic?ios que estabelecerem cons?cios ou outras formas legais de cooperativismo, para a execu?o conjunta de a?es e servi?s de sa?e e cumprimento da diretriz constitucional de regionaliza?o e hierarquiza?o da rede de servi?s, poder? remanejar entre si parcelas dos recursos dos Fundos de Sa?e derivadas tanto de receitas pr?rias como de transfer?cias obrigat?ias, que ser? administradas segundo modalidade gerencial pactuada pelos entes envolvidos, devendo estar, contudo, em conson?cia com os preceitos do Direito Administrativo P?lico, com os princ?ios inscritos na Lei n ¯ 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei n ¯ 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei n ¯ 11.107, de 06 de abril de 2005, e com as normas do SUS pactuadas na comiss? intergestores tripartite e aprovadas pelo Conselho Nacional de Sa?e;

Entendem como necess?ia a ado?o do Cons?cio P?lico de Direito P?lico para fins de gerenciamento e execu?o da pol?ica de urg?cia e emerg?cia, segundo o exposto no artigo 241 da Constitui?o Federal, na Lei n ¯ 11.107/05 devidamente regulada pelo Decreto n ¯ 6.017/07, o que fazem mediante as seguintes cl?sulas e disposi?es:

CAP?ULO I

DISPOSI?ES INSTITUCIONAIS

Cl?sula 1 ก - O presente protocolo visa ?constitui?o do CONS?CIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE, doravante denominado CONSAMU, na forma de associa?o p?lica com personalidade jur?ica de direito p?lico e natureza aut?quica, sediado no munic?io de Cascavel/PR, com a finalidade de executar a?es e servi?s na ?ea de regula?o das urg?cias, transporte de pacientes graves e atendimento pr?hospitalar m?el que estejam ligados ?Pol?ica Nacional de Aten?o ? Urg?cias do SUS, em conformidade com a legisla?o pertinente, a pactua?o dos gestores do SUS e os atos administrativos que lhe digam respeito.

ก 1ก - O CONS?CIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE, reger-se-? igualmente, pelo seu Estatuto Social, Regimento Interno, pelo Plano Anual de Trabalho que adotar, e pelos demais atos, instru?es, normas e decis?s que forem aprovados pelos ?g?s Deliberativos, respeitado as disposi?es deste Protocolo, bem como pelos dispositivos legais e regulamentares origin?ios do Poder P?lico, que lhe foram aplic?eis.

ก 2ก - Neste Protocolo de Inten?es a express? Cons?cio Municipal, a sigla CONSAMU e os voc?ulos CONS?CIO e ENTIDADE, se equivalem para todos os efeitos jur?icos, organizacionais, administrativos e gerenciais.

Cl?sula 2 ก - CONS?CIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE ter?a ?ea de atua?o coincidente com a ?ea f?ica dos Munic?ios consorciados.

CAP?ULO II

OBJETIVOS, COMPET?CIAS, PRAZO

Cl?sula 3 ก - Para o cumprimento de sua finalidade o CONSAMU ter? por objetivos:

a) executar, total ou em conjunto, as a?es e servi?s de sa?e ligados ? pol?ica de urg?cia e emerg?cia na regi? de sua abrang?cia;

b) gerenciar e otimizar recursos humanos, financeiros e materiais existentes e sob sua administra?o, respeitando a padroniza?o determinada;

c) realizar estudos, pesquisas ou projetos destinados ?forma?o de recursos humanos nas ?eas de interesse do cons?cio para o cumprimento de sua finalidade;

d) firmar conv?ios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber aux?ios, contribui?es e subven?es de outras entidades e ?g?s de governo, visando planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas ?promo?o da sa?e dos habitantes dos munic?ios consorciados, em especial, apoiando servi?s e campanhas do Minist?io da Sa?e e Secretaria de Sa?e do Estado;

e) implanta?o de processos eletr?icos ou informatizados cont?eis, administrativos, gerenciais e operacionais, visando criar instrumentos de controle, avalia?o e acompanhamento dos servi?s prestados ?popula?o regional;

f) viabilizar a exist?cia de infra-estrutura de sa?e regional na ?ea territorial do cons?cio, de maneira a propiciar a integra?o das diversas institui?es p?licas e privadas para melhor operacionaliza?o das atividades de sa?e.

g) adquirir bens m?eis e im?eis que entender necess?ios a ampla realiza?o das finalidades do Cons?cio, atrav? de recursos pr?rios ou decorrentes de rateio de investimento de seus consorciados, os quais integrar? o seu patrim?io, bem como receb?los em doa?o, autoriza?o de uso ou comodato, bem como realizar a venda p?lica de bens considerados inserv?eis;

h) adquirir equipamentos, insumos e produtos, drogas, medicamentos, necess?ios ?realiza?o de servi?s de sa?e ? popula?o pertencente aos munic?ios de abrang?cia deste cons?cio;

i) contratar e credenciar empresas especializadas para presta?o de servi?s de sa?e, atrav? de chamamento p?lico;

j) administrar ou gerenciar direta ou indiretamente os servi?s de sa?e, programas governamentais e projetos afins e relativos ? ?eas de sua atua?o, de forma suplementar ou complementar, desde que dispon?eis pelos munic?ios consorciados, mediante contrato de gest? e pre? p?lico, nos termos da Lei n º 11.107/2005 e Decreto n º 6017/2007.

k) criar instrumentos de controle, acompanhamento e avalia?o dos servi?s de sa?e prestados ?popula?o dos Munic?ios consorciados;

l) representar o conjunto dos Munic?ios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outros ?g?s e entidades, e, especialmente com as demais esferas institucionais de governo;

Cl?sula 4ª - Em rela?o ?gest? associada do servi? p?lico ser? compet?cias do CONSAMU:

a) manter em funcionamento as unidades de suporte b?ico e avan?do, descentralizado em suas bases, observado o Plano de A?o Regional da Rede de Urg?cia e Emerg?cia da Regi? Oeste de Paran?

b) manter e gerenciar a estrutura de regula?o regional e as estruturas microrregionais do servi? de atendimento m?el de urg?cia (SAMU);

c) manter em funcionamento a Central de Regula?o M?ica das Urg?cias, utilizando n?ero exclusivo e gratuito;

d) operacionalizar o funcionamento da rede de aten?o das urg?cias, no seu componente pr?hospitalar m?el, equilibrando a distribui?o da demanda de urg?cia e proporcionando resposta adequada e adaptada ? necessidades do cidad?, por meio de orienta?o ou pelo envio de equipes visando atingir todos os munic?ios da regi? de abrang? cia;

e) realizar a regula?o m?ica, diretamente ou ? dist?cia, de todos os atendimentos pr?hospitalares;

f) realizar o atendimento pr?hospitalar m?el de urg?cia, tanto em casos de traumas como em situa?es cl?icas, prestando os cuidados m?icos de urg?cia apropriados ao estado de sa?e do cidad? e, quando se fizer necess?io, transport?lo com seguran? e com o acompanhamento de profissionais do sistema at?o ambulat?io ou hospital;

g) regular e organizar as transfer?cias inter-hospitalares de pacientes graves internados pelo SUS, ativando equipes apropriadas para as transfer?cias de pacientes.

Cl?sula 5 ? - O CONSAMU ter?prazo indeterminado de vig?cia sendo que a sua extin?o, quando por ventura ocorra, dar-se-?mediante aprova?o em Assembl?a Geral e ratifica?o em lei por todos os entes consorciados.

CAP?ULO III

ENTES CONSORCIADOS

Cl?sula 6 ? - Compor? o CONSAMU os seguintes entes:

I - Os munic?ios ora signat?ios;

II - Os demais munic?ios do Estado do Paran? legalmente reconhecidos, e que aderirem ao presente protocolo de inten?es, ap? aprova?o em Assembl?a Geral.

CAP?ULO IV

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Cl?sula 7ª - O CONSAMU ser?dotado da seguinte estrutura administrativa:

I - Assembl?a Geral (Conselho de Prefeitos);

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal;

IV - Comit?Gestor Regional de Aten?o ? Urg?cias;

V - Secretaria Executiva.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva n? responder?, nem mesmo subsidiariamente, pelas obriga?es do CONS?CIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE, desde que l?itos os atos por eles praticados.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Comit?Gestor n? perceber? qualquer remunera?o, bonifica?o ou vantagem pelo exerc?io de seus cargos, que ser? considerados de relevante m? ito p?lico.

§ 3º - O Quadro Geral de Cargos e Fun?es do CONSAMU encontra-se definido no Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente protocolo.

CAP?ULO V

COMPET?CIA E ATRIBUI?ES DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Se?o I

Da Assembl?a Geral

Cl?sula 8 ª - A Assembl?a Geral ?o ?g? m?imo de car?er deliberativo e normativo, e ser? constitu?a pelos Prefeitos dos Munic?ios consorciados.

§ 1º - A Assembl?a Geral reunir-se-? ordinariamente, no m? de mar?, para:

I - Apreciar o relat?io anual da Diretoria Executiva;

II - Discutir e homologar as contas e o balan? aprovado pelo Conselho Fiscal;

III - Proceder, quando for o caso, a elei?o do Presidente e do Vice-Presidente do CONSAMU, nos termos previstos neste Protocolo de Inten?es.

§ 2º - A Assembl?a Geral se realizar? extraordinariamente, sempre que houver raz? relevante, a crit?io do Presidente do CONSAMU, a pedido da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou por solicita?o por escrito de 2/5 (dois quintos) dos consorciados com direito de votar.

§ 3º - Ressalvados os casos espec?icos deste Protocolo de Inten?es, as Assembl?as se instalar? em primeira convoca?o com a maioria absoluta dos consorciados e, trinta minutos ap?, em segunda convoca?o, com qualquer n?ero.

§ 4º - As delibera?es ser? sempre por maioria simples dos votantes regulares presentes, com exce?o no caso de extin?o do CONSAMU e destina?o do seu patrim?io que ser?exigido o voto concorde de 2/3 (dois ter?s) dos presentes ?Assembl?a especialmente convocada para este fim, n? podendo ela deliberar em primeira convoca?o, sem a maioria absoluta dos consorciados, ou com menos de 1/3 (um ter?) nas convoca?es seguintes.

§ 5º - O CONSAMU adotar? pr?icas de gest? administrativa, necess?ias e suficientes, a coibir a obten?o, de forma individual ou coletiva, de benef?ios e vantagens pessoais, em decorr?cia da participa?o nos processos decis?ios da respectiva pessoa jur?ica.

§ 6º - Os votos de cada membro da Assembl?a Geral ser? singulares, independentemente da quota de contribui?o de cada Munic?io consorciado.

§ 7º - Das reuni?s do CONS?CIO ser? lavradas atas, registradas em livro pr?rio.

 8 - As Assembl?as Gerais dever? ser convocadas com 8 (oito) dias de anteced?cia, devendo o edital ser publicado em Jornal de Circula?o Regional, bem como enviado por e-mail para todos os munic?ios consorciados e postado no site do CONSAMU.

Cl?sula 9 - Compete ?Assembl?a Geral do CONSAMU:

I - decidir sobre os assuntos de interesse geral ou compat?eis com as finalidades do CONS?CIO;

II - aprovar Plano Anual de Trabalho, com a observ?cia das normas legais e t?nicas pertinentes;

III - aprovar o relat?io anual de a?es e atividades e a proposta or?ment?ia anual do CONSAMU elaborados pela Secretaria Executiva;

IV - julgar as contas do CONSAMU do ano anterior e apreciar seus relat?ios;

V - orientar e supervisionar a pol?ica patrimonial e financeira do CONSAMU;

VI - deliberar sobre a aceita?o de doa?es e legados de bens m?eis e im?eis, com ou sem encargos;

VII - autorizar a aliena?o e a onera?o de bens m?eis e im?eis pertencentes ao CONSAMU;

VIII - aprovar o seu Regimento Interno;

IX - autorizar a celebra?o de conv?io ou parceria com ?g? e entidades afins, nacionais, estrangeiros ou internacionais;

X - aprovar plano de cargos, fun?es, sal?ios e benef?ios do pessoal do CONSAMU;

XI - eleger, afastar ou destituir membros da Diretoria Executiva, observada a legisla?o vigente;

XII - autorizar o ingresso de novo Munic?io que pretenda consorciar-se, observadas as disposi?es deste Protocolo de Inten?es;

XIII - deliberar sobre a exclus? de Munic?io consorciado inadimplente com suas obriga?es e contribui?es perante o Cons?cio.

XIV - deliberar sobre a mudan? de sede;

XV - deliberar sobre os casos e situa?es omissas deste Protocolo de Inten?es.

Se?o II

Da Diretoria Executiva

Cl?sula 10 - A Diretoria Executiva ?composta de um Presidente, que ser?o Presidente do CONSAMU, e um Vice-Presidente, eleitos pela Assembl?a Geral, dentre os Chefes do Poder Executivo dos Munic?ios consorciados, com mandato de 2 (dois) anos, admitida uma reelei?o.

§ 1º. O mandato do Presidente cessar?automaticamente no caso de n? mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Munic?io Consorciado que representa, hip?ese em que ser? sucedido pelo Vice-Presidente.

§ 2º. Se o Vice Presidente tamb? n? puder assumir a presid?cia do CONSAMU esta ser?ocupada por um dos membros do Conselho Fiscal escolhido entre eles, at?a realiza?o de nova Assembl?a para a escolha do novo Presidente.

Cl?sula 11 - Ao Presidente do CONSAMU compete, especificadamente:

I - promover articula?o permanente entre os Munic?ios consorciados;

II - representar o CONS?CIO ou promover-lhe a representa?o, ativa e passivamente, em Ju?o ou fora dele.

III - convocar e presidir as Assembl?as Gerais, fazendo cumprir as delibera?es e decis?s tomadas por esse ?g?;

IV - firmar protocolos, acordos, ajustes, conv?io e contratos com pessoas f?icas ou jur?icas, de direito privado ou p?lico, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

V - nomear os cargos em comiss?, observando-se o Plano de Cargos e Sal?ios vigente.

VI - avocar, para si, para resolver ou decidir, os casos e situa?es, que dependam de pronta decis?, *ad referendum* da Assembl?a Geral;

VII - homologar as licita?es realizadas pelo CONS?CIO;

VIII - praticar outras a?es e atividades compat?eis com seu cargo se delegadas pela Assembl?a Geral, inclusive representar o Cons?cio perante Institui?es Financeiras juntamente com o Secret?io Executivo a movimenta?o de recursos financeiros, aplica?es financeiras e investimentos;

IX - aprovar a contrata?o de empregados para prover o quadro de pessoal efetivo do Cons?cio para o desempenho de tarefas t?nicas, administrativa e de manuten?o, sempre precedidas de sele?o competitiva p?lica;

X - aprovar a demiss? de empregados do Cons?cio;

XI - aprovar a contrata?o de presta?o de servi?s t?nicos e cient?ico especializados, em car?er tempor?io;

XII - cumprir e fazer cumprir as determina?es contidas neste Protocolo de Inten?es.

Cl?sula 12 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, afastamentos e/ou licen?s, bem como represent?lo por delega?o expressa.

Se?o III

Do Conselho Fiscal

Cl?sula 13 - O Conselho Fiscal ser?composto por 03 (tr?) membros e respectivos suplentes, indicados e eleitos pela Assembl?a Geral, dentre os seus integrantes, a quem compete:

I - fiscalizar permanentemente a contabilidade;

II - acompanhar e fiscalizar quaisquer opera?es econ?ico-financeiras;

III - exercer o controle de gest? e das finalidades;

IV - emitir parecer sobre o plano de atividades, proposta or?ment?ia, balan?s cont?eis e relat?ios em contas em geral.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal ?o mesmo da Diretoria Executiva.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal n? ser? remunerados pelo exerc?io de suas fun?es.

§ 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-?quando convocado pelo Secret?io Executivo.

Se?o IV

Do Comit?Gestor

Cl?sula 14 - O Comit?Gestor Regional de Aten?o ? Urg?cias constitui-se como uma inst?cia participativa dedicada aos debates, elabora?o de proposi?es e pactua?es sobre as pol?icas de organiza?o e a opera?o do Sistema de Aten?o Integral ? Urg?cias da regi?, funcionando como ?g? Consultivo da gest? Regional, e ser? composto por ?g?s representativos das seguintes entidades, em igual n?ero para 10 (dez) e 20 (vinte) Regionais de Sa?e:

I - um representante de cada Regional de Sa?e;

II - dois coordenadores municipais de Aten?o ? urg?cias a serem designados pelo respectivo Conselho Regional de Secret?ios Municipais de Sa?e,

III - um representante do munic?io sede de regional de sa?e,

IV - um dos servi?s de sa?e que assinaram ou vierem a assinar o Termo de Ades? ao Sistema SAMU,

V - representante do Corpo de Bombeiros, da Pol?ia Civil, da Pol?ia Militar, das Pol?ias Rodovi?ias Estadual e Federal;

VI - um representante da Defesa Civil;

VII - um representante do Conselho Municipal de Sa?e (CMS) do Munic?io de Cascavel e de Toledo, sedes da 10 ª e 20 ª Regionais de Sa?e;

VIII - um representante das Institui?es e Servi?s de Salvamento e Resgate envolvidos no ?bito de responsabilidade do Comit?Regional e outros membros a serem apreciados pelo Plen?io do Comit?Gestor.

Par?rafo ?ico - Os objetivos, atribui?es, compet?cias, estrutura?o e forma de funcionamento do Comit?Gestor Regional de Aten?o ? Urg?cias ser? definidas em Regimento pr?rio.

Se?o V

Da Secretaria Executiva

Cl?sula 15 - A Secretaria Executiva do CONSAMU, ?g? de planejamento, coordenadoria e execu? o de suas finalidades operacionais, fica assim constitu?a:

I - Secret?io Executivo;

II - Departamento Jur?ico;

III - Departamentos T?nicos;

IV - Controladoria Interna.

Cl?sula 16 - O Secret?io Executivo ser?nomeado pelo Presidente do CONSAMU, *ad referendum* da Assembl?a Geral, sendo requisito de preenchimento a conclus? de curso superior e experi?cia comprovada na ? ea administrativa p?lica, a quem compete:

I - promover a execu?o das decis?s da Assembl?a Geral e Diretoria Executiva;

II - examinar e negociar conv?ios, contratos, acordos, parcerias e interc?bios com ?g?s e entidade p?lica e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, segundo os seus interesses e conveni?cias e nos termos de suas finalidades operacionais, para aprova?o da Assembl?a Geral;

III - elaborar e submeter ?Assembl?a Geral do CONS?CIO para aprova?o, as seguintes mat?ias:

a) o relat?io anual de a?es e atividades e a proposta or?ment?ia anual;

b) a presta?o de contas das a?es e atividades;

c) a escritura?o cont?il;

d) a contrata?o de empregados para prover o seu quadro de pessoal efetivo, para o desempenho de tarefas t?nicas, administrativa e de manuten?o, sempre precedida de sele?o competitiva p?lica;

e) a demiss? de empregados;

f) o plano de cargos, fun?es, sal?ios e benef?ios do Cons?cio;

IV - autorizar compras, pagamentos e fornecimentos que estejam de acordo com o Plano Anual de Trabalho e dentro dos limites do or?mento aprovado pela Assembl?a Geral, bem como movimentar em conjunto com o Presidente do CONSAMU as contas banc?ias e os recursos financeiros do cons?cio;

V - autenticar ou levar ?autentica?o de autoridade competente os livros do Cons?cio;

VI - preparar a pauta e acompanhar as Assembl?as Gerais e reuni?s dos Conselhos;

VII - praticar outras a?es e atividades compat?eis com seu cargo, quando delegadas pela Diretoria Executiva.

Cl?sula 17 - O Departamento Jur?ico ser?formado por um Diretor Jur?ico e Assessores Jur?icos, bem como auxiliares administrativos, quantos forem necess?ios, a crit?io da Assembl?a Geral, devendo os Assessores Jur?icos e Auxiliares Administrativos serem contratados ap? aprova?o em concurso p?lico.

Cl?sula 18 - O Diretor Jur?ico ser?nomeado pelo Presidente do CONSAMU, *ad referendum* da Assembl?a Geral, sendo requisito de preenchimento inscri?o junto ?Ordem dos Advogados do Brasil, Se?o Paran? bem como de comprovada experi?cia na ?ea de direito p?lico, a quem compete:

I - controlar, executar e coordenar as atividades de natureza jur?ica relacionada ao CONSAMU;

II - analisar, sob o ponto de vista jur?ico, os processos que lhe sejam submetidos pelo Presidente e demais unidades

administrativas do CONSAMU, emitindo parecer a respeito;

III - participar de sindic?cias e processos administrativos emitindo orienta?o jur?ica conveniente;

IV - realizar estudos sobre a legisla?o federal, estadual e municipal, cientificando o Presidente e demais ?g?s, quando se tratar de assunto de interesse do CONSAMU;

V - promover a cobran? judicial da d?ida ativa e de quaisquer outros cr?itos n? liquidados nos prazos legalmente estabelecidos;

VI - prestar assist?cia jur?ica necess?ia nos atos praticados pelo Presidente, aquisi?es, bem como, nos contratos firmados pelo CONSAMU e nos procedimentos licitat?ios;

VII - prestar assessoramento jur?ico para o Presidente em procedimentos que envolva concomitantemente estes e o CONSAMU, especialmente junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paran?

VIII - representar o CONSAMU em qualquer inst?cia judicial, atuando o mesmo como Autor ou R?, assistente, oponente ou simplesmente interessado.

Cl?sula 19 - O Departamento T?nico ser?coordenado pelo Secret?io Executivo e ser? composto de:

I - Coordena?o Administrativa;

II - Coordena?o Financeiro Cont?il;

III - Coordena?o Cl?ica;

IV - Coordena?o de Enfermagem.

§ 1º - Os Coordenadores de cada Departamento T?nico ser? nomeados pelo Presidente do CONSAMU.

§ 2º - As Coordena?es T?nicas ser? compostas de Ger?cias Operacionais espec?icas, cuja composi?o e atribui?es ser? definidas em Regimento Interno do CONSAMU.

§ 3º - O preenchimento dos cargos existentes em cada Coordena?o T?nica, bem como nas respectivas ger?cias operacionais, se dar?atrav? de sele?o competitiva p?lica.

Cl?sula 20ª - O Sistema de Controle Interno do CONSAMU, com atua?o pr?ia, concomitante e posterior aos atos administrativos, alicer?da na realiza?o de auditorias, visa ?avalia?o da a?o governamental e da gest? fiscal dos administradores, tendo as seguintes compet?cias:

I - avaliar o cumprimento das metas fiscais e financeiras estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - realizar o controle em todos os n?eis e em todas as unidades do Cons?cio com rela?o a perfeita execu?o da Receita e Despesa Or?ment?ia;

III - exercer o controle das opera?es de cr?ito, avais e garantias bem como os direitos e haveres do Cons?cio;

IV - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a efic?ia e efici?cia, da gest? or?ment?ia, financeira, patrimonial e de pessoal;

V - exercer controle das informa?es para o sistema de Auditoria P?lica do Tribunal de Contas do Estado;

VI - realizar periodicamente junto ao Departamento de Administra?o e Financeiro auditoria nos sistemas cont?eis, financeiro e patrimonial, inclusive nas presta?es de contas dos suprimentos de fundos concedidos, emitindo parecer t?nico consubstanciado nos resultados encontrados;

VII - receber e apurar proced?cia de declara?es ou den?cias sobre quest?s relacionadas a execu?o or?ment?ia e financeira, sugerindo, quando for o caso, a instala?o de sindic?cias e inqu?itos administrativos pertinentes;

VIII - emitir parecer e relat?io;

IX - prestar assessoramento direto e imediato nos assuntos relativos ao Controle Interno, especialmente no que diz respeito aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X - apoiar o controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Paran?no exerc?io de sua miss? institucional;

XI - executar outras atividades afins ou correlatas no ?bito de sua compet?cia.

Cl?sula 21 - O cargo de Controlador do Controle Interno ser?de provimento em Comiss?, de livre nomea?o pelo Presidente, devendo ser referendado pela Assembl?a Geral (Conselho de Prefeitos), e ser?exercido por ocupante que detenha suficiente habilita?o t?nica, quando a ?ea de atua?o assim o exigir, o qual ser? exercido por funcion?io de carreira do Cons?cio ou de algum Munic?io Consorciado.

Cl?sula 22 - O funcion?io p?lico pertencente ao Quadro do Munic?io Consorciado que assumir esta fun?o, ou outra no CONSAMU, poder?optar pela remunera?o integral do cargo em comiss? respectivo, ressalvadas as condi?es estabelecidas pelos respectivos termos de permuta, disposi?o ou cess?.

Cl?sula 23 - O Controlador de Controle Interno poder?ser auxiliado por assistentes administrativos do quadro do CONSAMU.

Cl?sula 24 - Para o desempenho de suas atribui?es constitucionais o Controlador de Controle Interno poder? manifestar-se por meio de relat?ios, auditorias, inspe?es, pareceres, orienta?es normativas e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar poss?eis irregularidades.

Cl?sula 25 - Constituem-se garantias do ocupante do cargo de Controlador de Controle Interno:

I - a independ?cia profissional para o desempenho das atividades pertinentes;

II - o livre acesso, com pr?ia comunica?o, ? reparti?es, documentos e bancos de dados indispens?eis ao exerc?io das fun?es de controle interno.

Cl?sula 26 - Fica assegurado, tamb?, no primeiro ano do mandato do Presidente do CONSAMU, ao servidor que exerceu o cargo de Controlador de Controle Interno e que n? for reconduzido ao cargo, o acesso aos sistemas de inform?ica, documentos e local de trabalho adequado, para a elabora?o da presta?o de contas e emiss? de parecer pr?io das contas do Cons?cio, para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado.

Cl?sula 27 - O servidor guardar?sigilo dos dados e informa?es pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorr?cia do exerc?io de suas fun?es, utilizando-os, exclusivamente, para a elabora?o de pareceres e relat?ios destinados ? autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

CAP?ULO VI

PESSOAL

Cl?sula 28 - O CONSAMU contar?com quadro de pessoal composto de Cargos de Provimento em Comiss? e de Empregados P?licos, conforme Anexo I, estes admitidos por meio de processo seletivo p?lico, de acordo com as normas que orientam a administra?o p?lica.

§ 1º. O regime jur?ico dos empregos ser?aquele previsto na Consolida?o das Leis do Trabalho, afastada qualquer disposi?o caracter?tica da carreira de servidor p?lico, especialmente a estabilidade no servi?, sendo que ser? vinculados ao Regime Geral de Previd?cia Social.

§ 2º. A altera?o no n?ero de vagas, fixa?o da remunera?o, da jornada de trabalho, das atribui?es e lota?o de cada um dos cargos ser?disciplinada pela Assembl?a Geral, na forma que definir o Estatuto;

⊏ 3ϗ. O quadro de pessoal e disposi?es correlatas poder? ser alterados pela Assembl?a Geral, na forma que definir o Estatuto.

Cl?sula 29 - Poder? ser contratados profissionais por tempo determinado, sem restri?o de n?ero, para atender a necessidade tempor?ia de excepcional interesse p?lico.

Par?rafo ?ico. Os casos que demandem a contrata?o tempor?ia ser? avaliados e autorizados pela Diretoria Executiva.

Cl?sula 30 - Os entes federados consorciados poder? ceder servidores que integrem seus quadros, desde que permitido em sua Legisla?o.

CAP?ULO VII

DO CONTRATO DE GEST? E TERMO DE PARCERIA

Cl?sula 31 - O CONSAMU poder?firmar Contratos de Gest? e Termos de Parceria, definidos na Lei n ϗ 9.637/1998 e Lei n ϗ 9.790/1999, respectivamente, por delibera?o de 2/3 (dois ter?s) dos consorciados presentes na Assembl?a Geral.

CAP?ULO VIII

DA GEST? ASSOCIADA DE SERVI?S P?LICOS

Cl?sula 32 - Os Munic?ios autorizam a gest? associada dos servi?s p?licos relacionados com a execu?o das finalidades consorciadas, em especial para:

I - manter em funcionamento as unidades de suporte b?ico e avan?do, descentralizado em suas bases, observado o Plano de Aten?o Integral ? Urg?cias;

II - manter e gerenciar a estrutura de regula?o e as estruturas regionais (Bases) do Servi? de Atendimento M?el de Urg?cia (SAMU);

III - manter em funcionamento a Central de Regula?o M?ica das Urg?cias, utilizando n?ero exclusivo e gratuito - 192;

IV - operacionalizar o funcionamento da Rede de Urg?cia e Emerg?cia, equilibrando a distribui?o da demanda de urg?cia e proporcionando resposta adequada e adaptada ? necessidades do cidad?;

V - manter a regula?o m?ica para o atendimento pr?hospitalar m?el de urg?cia, tanto em casos de traumas como em situa?es cl?icas, prestando os cuidados m?icos de urg?cia apropriados ao estado de sa?e do cidad? e, quando se fizer necess?io, transport?lo com seguran? e com o acompanhamento de profissionais da Rede de Aten?o ? Urg?cias at?o ambulat?io ou hospital;

VI - regular e organizar as transfer?cias inter-hospitalares de pacientes graves internados pelo SUS, ativando equipes apropriadas para as transfer?cias de pacientes.

Cl?sula 33 - Para a consecu?o da gest? associada, os entes transferem ao cons?cio o exerc?io das compet?cias de planejamento, da regula?o, da fiscaliza?o e da execu?o dos servi?s p?licos que se fizerem necess?ios ao cumprimento de seus objetivos.

Cl?sula 34 - Os Munic?ios prestam consentimento para o cons?cio licitar ou outorgar concess?, permiss? ou autoriza?o na presta?o dos servi?s.

Cl?sula 35 - Ao Cons?cio somente ?permitido comparecer a contrato de programa para:

I - na condi?o de contratado, prestar servi?s p?licos relacionados ao objeto consorciado, por meios pr?rios ou sob sua gest? administrativa ou contratual, tendo como contratante Munic?io consorciado;

II - na condi?o de contratante, delegar a presta?o de servi?s p?licos relacionados ao objeto consorciado a ?g? ou entidade de ente consorciado.

Cl?sula 36 - Os contratos de programa ser? firmados em conformidade com a Lei Federal n ̄ 11.107/2005 e com o Decreto Federal n ̄ 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licita?o, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei Federal n ̄ 8.666/93.

Cl?sula 37 - Os contratos de programa celebrados pelo cons?cio poder? estabelecer a transfer?cia total ou parcial de encargos, servi?s, pessoal ou de bens necess?ios ?continuidade dos servi?s contratados.

Cl?sula 38 - S? cl?sulas necess?ias do contrato de programa celebrado pelo cons?cio p?lico as que estabele?m:

I - o objeto, a ?ea e o prazo da delega?o dos servi?s p?licos contratados, inclusive a contratada com transfer?cia total ou parcial de encargos, servi?s, pessoal e bens essenciais ?continuidade dos servi?s;

II - o modo, a forma e as condi?es de presta?o dos servi?s;

III - os crit?ios, indicadores, e par?etros definidores da qualidade dos servi?s;

IV - os direitos, garantias e obriga?es do contratante e do prestador, inclusive os relacionados ? previs?eis necessidades de futuras altera?es e expans?s dos servi?s;

V - as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos servi?s, inclusive quando cons?cio p?lico, e sua forma de aplica?o;

VI - os casos de extin?o;

VII - os bens revers?eis;

VIII - a obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da presta?o de contas do cons?cio p?lico ou de outro prestador dos servi?s, no que se refere ?presta?o dos servi?s por gest? associada de servi? p?lico;

IX - a periodicidade conforme a qual os servi?s ser? fiscalizados;

X - o foro e o modo amig?el de solu?o das controv?sias contratuais.

Cl?sula 39 - No caso de a presta?o de servi?s ser operada por transfer?cia total ou parcial de encargos, servi?s, pessoal e bens essenciais ?continuidade dos servi?s transferidos, tamb? ser? necess?ias as cl?sulas que estabele?m:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidi?ia da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimpl?cia em rela?o aos encargos transferidos;

III - o momento de transfer?cia dos servi?s e os deveres relativos ? sua continuidade;

IV - a indica?o de quem arcar?com o ?us e os passivos do pessoal transferido;

V - a identifica?o dos bens que ter? apenas a sua gest? e administra?o transferidas e o pre? dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos servi?s, inclusive quando este for o cons?cio;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avalia?o dos bens revers?eis que vierem a ser amortizados

mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da presta?o dos servi?s.

Cl?sula 40 - Os bens vinculados aos servi?s p?licos ser? de propriedade da administra?o direta do Munic?io contratante, sendo onerados por direitos de explora?o que ser? exercidos pelo prestador dos servi?s pelo per?do em que vigorar o contrato de programa.

Cl?sula 41 - O contrato de programa poder?autorizar o cons?cio a emitir documentos de cobran? e a exercer atividades de arrecada?o de taxas, de tarifas e outros pre?s p?licos pelos servi?s p?licos prestados pelo cons?cio ou por este delegados.

Cl?sula 42 - Nas opera?es de cr?ito contratadas pelo prestador dos servi?s para investimentos nos servi?s p?licos dever-se-?indicar o quanto corresponde aos servi?s de cada titular, para fins de contabiliza?o e controle.

Cl?sula 43 - Receitas futuras da presta?o de servi?s poder? ser entregues como pagamento ou como garantia de opera?es de cr?ito ou financeiras para a execu?o dos investimentos previstos no contrato.

Cl?sula 44 - A extin?o do contrato de programa depender?do pr?io pagamento das indeniza?es eventualmente devidas, especialmente das referentes ? economicidade e ?viabilidade da presta?o dos servi?s pelo prestador, por raz?s de economia de escala ou de escopo.

Cl?sula 45 - O contrato de programa continuar?vigente nos casos de o titular se retirar do cons?cio ou da gest? associada,

CAP?ULO IX

DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGA?ES PACTUADAS

Cl?sula 46 - O consorciado adimplente tem o direito de exigir dos demais o cumprimento das obriga?es previstas no presente Protocolo de Inten?es que, depois de ratificado por Lei de cada ente consorciado, se constituir?em Contrato de Cons?cio P?lico.

Cl?sula 47 - O Estatuto Social definir?a forma de pagamento, inadimpl?cias, multas e ingresso de novos consorciados.

CAP?ULO X

DO CONTRATO DE RATEIO

Cl?sula 48 - A fim de transferir recursos ao cons?cio p?lico, ser?formalizado, em cada exerc?io financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.

§ 1º. O prazo de vig?cia do contrato n? ser?superior ao das dota?es que o suportarem, ressalvadas as hip?eses dispostas no § 1º, artigo 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005;

§ 2º. Cada ente consorciado efetuar?a previs? de dota?es suficientes na Lei or?ment?ia ou em cr?itos adicionais, sob pena de suspens? e, depois, exclus? do Cons?cio P?lico.

CAP?ULO XI

DA RETIRADA, EXCLUS? DO ENTE CONSORCIADO

E DESTINA?O DE BENS

Cl?sula 49 - Ser? obedecidos os crit?ios de retirada, exclus? e destina?o de bens do ente consorciado expressos nos Cap?ulo IV e V do Decreto Federal nº 6.017/07, sendo as especificidades estabelecidas quando da elabora?o do Estatuto pela Assembl?a Geral.

CAP?ULO XII

DA ALTERA?O OU EXTIN?O DO CONTRATO

DE CONS?CIO P?LICO

Cl?sula 50 - O presente Protocolo de Inten?es, convertido em Contrato de Cons?cio P?lico por ratifica?o das C?aras de Vereadores de pelo menos 2 (dois) entes signat?ios, somente poder?ser alterado ou extinto ap? aprova?o de instrumento pela Assembl?a Geral, por 2/3 (dois ter?s), e ratificado mediante Lei por todos os entes consorciados.

CAP?ULO XIII

DA RATIFICA?O

Cl?sula 51 - Ap? sua assinatura, o presente Protocolo de Inten?es ser?submetido ? ratifica?o pelas C?aras de Vereadores de cada ente signat?io, quando se converter?em Contrato de Cons?cio P?lico, nos termos da cl?sula anterior.

CAP?ULO XIV

FORMA DE ELEI?O DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

Cl?sula 52 - A elei?o dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal ser?realizada nos termos deste Protocolo de Inten?es, observando-se as cl?sulas seguintes.

Cl?sula 53 - O registro das chapas far-se-?na Secretaria do CONSAMU, mediante requerimento firmado pelos candidatos em at?72 (setenta e duas) horas antes da elei?o, podendo haver altera?es, no dia da elei?o, em caso de negocia?o para chapa ?ica.

I - a composi?o das chapas dever?conter a indica?o dos candidatos, dos Munic?ios que administram e dos cargos que se prop?m a disputar;

II - cada consorciado s?poder?assinar um pedido de registro de chapa;

III - a Secretaria analisar?a composi?o da chapa apresentada e comunicar?qualquer irregularidade observada, estabelecendo-lhe o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a corre?o, sendo consideradas n? inscritas as chapas que n? atenderem esta solicita?o;

IV ? as chapas se distinguir? uma das outras pela numera?o recebida no ato do registro, bem como pela denomina?o que quiserem a ela atribuir.

Cl?sula 54 - A mesa eleitoral ser?constitu?a por um Presidente e dois mes?ios, com direito a voto, nomeados pelo Presidente do CONSAMU entre os representantes dos consorciados presentes, os quais rubricar? as c?ulas de votos.

Cl?sula 55 - A mesa eleitoral verificar?a identidade dos consorciados que se apresentarem para o exerc?io do voto e receber? suas assinaturas em folhas especiais devidamente rubricadas pelos mes?ios.

Cl?sula 56 - O servi? de apura?o dos votos ser?feito pela pr?ria mesa eleitoral, imediatamente ap? o encerramento das vota?es.

Par?rafo ?ico. A apura?o dos votos ser?p?lica, podendo o Presidente da mesa convidar consorciados para o acompanhamento dos trabalhos.

Cl?sula 57 - Terminada a apura?o geral, o Presidente da mesa eleitoral far?a leitura dos resultados, sendo proclamada eleita a chapa mais votada.

Par?rafo ?ico. Em caso de exist?cia de mais de duas chapas e nenhuma obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos dos presentes, ser?realizado, no mesmo momento, o 2 ª (segundo) turno com as chapas mais votadas.

Cl?sula 58 - ?vedado a qualquer consorciado o direito de voto por mais de 1 (uma) vez.

Cl?sula 59 - Somente ter?direito a voto o Prefeito do munic?io consorciado que estiver em dia com suas obriga?es perante a Entidade, e, na impossibilidade deste comparecer, o Vice-Prefeito, desde que apresente documento assinado pelo Prefeito o credenciando ?votar.

Cl?sula 60 - Em caso de empate de vota?o, ser?considerada eleita a chapa cujo candidato a Presid?cia seja o mais idoso.

CAP?ULO XV

DISPOSI?ES GERAIS

Cl?sula 61 - O CONSAMU observar?os princ?ios da administra?o p?lica, especialmente no que atine ?aquisi?o de bens e servi?s e publicidade de seus atos, de acordo com a Lei 8.666/93.

Cl?sula 62 - Os crit?ios, condi?es e valores destinados ao financiamento das atividades do CONSAMU ser? pactuados em Comiss? Intergestores Bipartite (CIB).

Cl?sula 63 - Os entes consorciados somente entregar? recursos financeiros ao CONSAMU mediante contrato de rateio, observado o artigo 13 do Decreto Federal n º 6.017/07.

Cl?sula 64 - A delega?o de compet?cias dos Chefes do Poder Executivo ser? admitidas para o cumprimento de atribui?es, desde que devidamente publicados.

Cl?sula 65 - Os casos omissos ser? dirimidos em conformidade com a previs? na Lei Federal n º 11.107/2005 e no Decreto Federal n º 6.017/2007, que disciplina os cons?cios p?licos.

Cl?sula 66 - As partes signat?ias se comprometem a empreender todas as a?es necess?ias a implementar, no menor tempo poss?el, as determina?es constantes neste Protocolo de Inten?es.

E assim, por estarem devidamente ajustados, elegem o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir eventuais controv?sias, firmando o presente Protocolo de Inten?es em 3 (tr?) vias de igual forma e teor para publica?o nos ? g?s de imprensa oficiais de cada ente signat?io.

Cascavel/PR, 25 de junho de 2012.

ANEXO I

CARGO	Quantidade	Carga Hor?ia	Sal?io	CONTRATO
Secret?io Executivo	01	40	R$ 7.200,00	Cargo em Comiss?
Coordenador Administrativo	01	40	R$ 4.500,00	Cargo em Comiss?
Coordenador Cl?ico	01	24	R$ 8.500,00	Cargo em Comiss?
Coordenador de Enfermagem	01	40	R$ 4.000,00	Cargo em Comiss?
Coordenador financeiro/contabil	01	40	R$ 4.000,00	Cargo em Comiss?
Controle Interno	01	40	R$ 4.000,00	Cargo em Comiss?
Contador	01	40	R$ 2.100,00	Concurso P?lico
Recursos Humanos	01	40	R$ 2.100,00	Concurso P?lico
Analista de Inform?ica	01	40	R$ 1.850,00	Concurso P?lico
Assessor Jur?ico	01	20	R$ 1.850,00	Concurso P?lico
Farmac?tico	01	40	R$ 2.100,00	Concurso P?lico
Auxiliar Administrativo	08	40	R$ 1.020,00	Concurso P?lico
Motoristas Socorristas	118	40	R$ 1.020,00	Concurso P?lico
M?icos	56	24	R$ 7.200,00	Concurso P?lico
Enfermeiros	115	40	R$ 1.850,00	Concurso P?lico
R?io Operadores	12	40	R$ 1.020,00	Concurso P?lico
TARM s (Telefonistas)	24	30	R$ 812,00	Concurso P?lico
Zeladores	18	40	R$ 665,00	Concurso P?lico

TOTAL	**362**			